



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2024**

**Mês: Fevereiro**

**Nº IX**

**LEI MUNICIPAL Nº 384/2024**

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Complementação da União para o Piso Nacional da Enfermagem.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:


<b>12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.1012.2024 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS</b>	
319004.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605	R\$ 380.000,00
319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – FONTE 605.....	R\$ 770.000,00
319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605.....	R\$ 100.000,00
319113.00 - OBRIGACOES PATRONAIS RPPS – FONTE 605.....	R\$ 310.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 1.560.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 08 de fevereiro de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional